Fls. n.º 2
Proc. 79[illegible]

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.496	05/09/94	

PROJETO DE LEI Nº. 055 DE 1.994.

dando denominação a Escola de 1º e 2º Grau da Mocoquinha.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 07 de Novembro de 1.994, aprovou projeto de Lei de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promungo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica denominada de Dª. **HORTÊNCIA FREIRE MACHADO** a Escola Municipal de 1º e 2º Grau da Mocoquinha, localizada no Conjunto Habitacional Ary Estevão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 05 de Setembro de 1.994.

NÃO APROVADO 3x6
ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Marcia Rotta
Adiamento p/ 7 Sessões
Sala das Sessões 07/11/94
Presidente

Cido Espanha
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por Unan.
Sessão de 31 de 10 de 1994
José Pompeo Corradi
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
S. Sessões 5/9/1994
Presidente

PEDIDO DE VISTA
Do Vereador Cido Espanha
Vista
Sala das Sessões 04/10/94.
Presidente

APROVADO
Em 2S Discussão por 13x1
Sessão de 07 de 11 de 1994
José Pompeo Corradi
Presidente

Fls. n.º 2
Proc. 658/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1101	7/12/90	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08 DE 1.990

Fls. n.º
Proc 794/1990

DESPACHO
Justifique
10/12/990
Ass.
Presidente

concece Título de Cidadania Mocoquense a D. HORTÊNCIA FREIRE MACHADO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 11 de dezembro de 1.990, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Mococa, resolve ' conceder a D. Hortência Freire Machado o Título de Cidadã Mocoquense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 07 DE DEZEMBRO DE 1.990

POMPEO CORRADI
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

HORTÊNCIA FREIRE MACHADO, natural de São José do Rio Pardo - S.P., nascida a 23/09/07, filha do Major Octaviano Machado' e de dona DAura Freire Machado, família tradicional de São José do Rio Pardo. Iniciou seus estudos na sua terra natal e foi concluí-los

Fls. 3
658 90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 5
Proc. 794 94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. DE 1.990

no Colégio Nossa Senhora do Patrocínio, em Itú-SP., onde recebeu educação, cultura enfim, formação das freiras francesas que dirigiam o Colégio. Aprimorou-se os estudos musicais, tendo algumas composições de sua autoria e toca piano com desenvoltura. No ano de 1928 casou-se com Heroíno Machado, Oficial Maior do Cartório do Registro Civil de Mococa, e então passou a residir em Mococa, onde se radicaram e constituiram família. DEsde 1932, passou a trabalhar junto com seu esposo no Cartório, até o ano de 1967, quando veio a se aposentar, depois de 35 anos de serviços prestados à comunidade mocoquense, pois por ela passaram nesses anos todos os nascimentos, óbitos e casamentos acontecidos em Mococa. Tem quatro filhos, dois residindo em Mococa e dois fora daqui;15 netos e 14 bisnetos. Já é mocoquense de coração há 62 anos, amante fervorosa do hino do Centenário de Mococa, foi convidada pela autora, para ser a madrinha do Hino.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 07 DE DEZEMBRO DE 1990

POMPEO CORRADI
Vereador.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 2
Proc. 47 93

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
0848	10/05/93	

— DESPACHO —

Fls. nº 6
Proc. 47/93

APROVADA
Sala das Sessões 10/5/93.

José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

de profundo pesar pelo falecimento de Dª.Hortência Freire Machado

MOÇÃO Nº. 068/93.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Apresentamos à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, Moção de profundo pesar pelo falecimento de Dª. Hortência Freire Machado, que toda a cidade consternou.

O Legislativo Mocoquense fazendo constar em Ata de seus trabalhos desta Sessão, esse triste registro, rende homenagem póstuma a Dª. Hortência Friere Machado, que nascida riopardense, com amplos méritos tornou-se cidadã mocoquense.

Sua vida foi uma sucessão de exemplos: exemplo de esposa e mãe extremada, exemplo de dedicação total à sua profissão, exemplo também de virtuose do piano, dominando esse instrumento mesmo com o peso dos anos com raro brilho e habilidade.

Conhecida como Dona Hortência do Cartório, pois exerceu até aposentar-se o cargo de Oficial do Cartório Civil da cidade, onde diariamente viveu a alegria de um nascimento, a felicidade de um casamento, como a tristeza de um falecimento.

Seu óbito está consumado apenas para efeito de direito, cumprindo os desígnios de Deus, Dª. Hortência chamada, está junto do Pai, e em nossas lembranças sempre continuará vivendo.

Que da decisão da Casa, se dê conhecimento à Familia enlutada.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de maio de 1.993

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Vereador.

José Pompeo Corradi
Presidente

Fls. nº 7
Proc. 794 94

PROCESSSO Nº.055/94 - PROJETO DE LEI Nº.055/94

Recebimento para estudo e parecer em 5/9/1994
com o prazo de 15 dias
vencível em 26/9/94
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Recebido para a Procuradoria Geral
Marilia R.P.L. Pucinelli
com prazo de 8 dias vencível em 15.9.94.
Sala das Comissões em
5/9/94
Procurador
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 5/9/1994
com o prazo de 15 dias
vencível em 26/9/94
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Educação

Recebido para a Procuradoria Geral
Marcia Rotta
com prazo de 8 dias vencível em 15/9/94
Sala das Comissões em
5/9/94
Presidente

Fls. n.º 8
Proc. 794/94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.055/94

INTERESSADO:- CICO ESPANHA

RELATOR:- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI

ASSUNTO:- Dando o nome de Dª. Hortencia Freire Machadó a Escola da Mocoquinha

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 1.994

Relator.
Dra. Marilia Pereira Lima Pucciarelli

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Setembro de 1.994

Dr. Tadeu Rezende

Cido Espanha

Fls. n.º 9
Proc 794/1994

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.055/94

INTERESSADO:- CIDO ESPANHA

RELATOR:- MARCIA ROTTA

ASSUNTO:- Dando o nome de Dª. Hortencia Freire Machado à Escola da Mocoquinha

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 1.994

Relator
Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de Setembro de 1994

Cido Espanha

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc 794 94

Mococa, 08 de novembro de 1994.

ref. Of. 1020/94-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº. 49/94, referente ao Projeto de Lei nº. 055/94, de autoria do Vereador Cido Espanha, aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 07 último.

Prevalecemo-nos da oportunidade para formular nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 794 94

AUTÓGRAFO Nº. 49 DE 1.994
Projeto de Lei nº.055/94

dando denominação a Escola de 1º e 2º Grau da Mocoquinha.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 07 de novembro de 1.994, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Aparecido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Dª. Hortência Freire Machado a Escola Municipal de 1º e 2º Grau da Mocoquinha, localizada no Conjunto Habitacional Ary Estevão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário